



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 34, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.**

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de proposta apresentada:

**OSC DESCLASSIFICADA**

**“Associação Beneficente Coração de Cristo – COCRIS” - . 27ª Reunião CSPCP de 10/12/2018**

**“Instituto Vitória-Régia para Desenvolvimento Humano” 27ª Reunião CSPCP de 10/12/2018**

A Comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência da proposta com os documentos que foram entregues pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participarem do certame. Foram entregues 02 (dois) envelopes por 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil. Após a abertura do envelope, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil **“Associação Beneficente Coração de Cristo – COCRIS”**. Dessa maneira, efetuou-se o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta” observou-se que o item IV – “Definição da Meta” deste anexo não foi aduzido na proposta analisada. Nesse sentido, cabe salientar a disposição editalícia constante no Anexo II deste, a qual descreve o seguinte: Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todos os itens do roteiro para elaboração da proposta. Por fim, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil **“Instituto Vitória-Régia para Desenvolvimento Humano”**. Dessa maneira, efetuou-se o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta” observou-se que o item IV – “Definição da Meta” deste anexo não foi aduzido na proposta analisada. Nesse sentido, cabe salientar a disposição editalícia constante no Anexo II deste, a qual descreve o seguinte: Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todos os itens do roteiro para elaboração da proposta. **Portanto, pelos motivos supracitados, houve a DESCLASSIFICAÇÃO das Organizações da Sociedade Civil “Associação Beneficente Coração de Cristo – COCRIS” e do “Instituto Vitória-Régia para Desenvolvimento Humano”**

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2018

Comissão de seleção Permanente de Chamamento público